Alexandra Maria Viçoso (Viseu) e Lic. Carla Irene Costa Farto (SPET 100), a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar despesas com aquisições de bens e serviços decorrentes da actividade da respectiva unidade orgânica até ao montante de 250 Euros, desde que não se trate de aquisições da competência do Departamento de Apoio Técnico ou a sua urgência o justifique;

1.2 — Afectar o pessoal na área dos respectivos serviços;

1.3 — Justificar faltas, nos termos legais e regulamentares;

1.4 — Autorizar a comparência dos funcionários, agentes e demais trabalhadores perante os tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

1.5 — Autorizar o início do gozo de férias, bem como a sua alteração e ou acumulação parcial por interesse dos serviços, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;

1.6 — Solicitar a verificação domiciliária da doença, nos termos da legislação aplicável, e bem assim a realização de juntas médicas, quando necessário e legalmente previsto;

1.7 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional ainda que das mesmas resulte o abono de ajudas de custo;

1.8 — Autorizar a aquisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples;

1.9 — Assinar expediente, despachos, certidões, cartas, ofícios, instruções de serviço e circulares no âmbito do respectivo serviço, com excepção dos destinados aos Gabinetes de membros do Governo, à Provedoria de Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado;

1.10 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram termos na Secção de Processo Executivo, conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo;

1.11 — Assinar, no âmbito das competências ora delegadas, com aposição do selo branco em uso no Instituto.

1.12 — Autorizar, no âmbito do processo executivo, a regularização de dívidas nos termos legais, desde que o contribuinte exerça, inequivocamente, a sua actividade no distrito em que a Secção exerce a sua jurisdição, até ao limite de € 250.000,00 pelos Coordenadores das Secções de Processo de Lisboa I e II e do Porto I e II, até ao limite de € 175.000,00 pelos Coordenadores das Secções de Processo de Aveiro, Braga, Coimbra, Faro, Leiria, Santarém, Setúbal, Viseu e SPET 100 e até ao limite de € 100.000,00 pelos coordenadores das restantes Secções de Processo.

1.13 — Indeferir os pedidos de acordos prestacionais apresentados intempestivamente;

1.14 — Autorizar o cancelamento de hipotecas legais e voluntária sobre imóveis constituídas a favor do IGFSS, fora do âmbito do processo executivo, mediante prévio despacho favorável do presidente do Conselho Directivo ou do vogal responsável pelo pelouro dos contribuintes;

1.15 — Autorizar a realização de avaliações do património dos contribuintes por técnicos avaliadores especializados, no âmbito de processos de regularização de dívida, após a prévia assunção do pagamento das despesas inerentes à avaliação por parte do contribuinte em causa;

1.16 — Constituir mandatários forenses, entre os trabalhadores da respectiva Secção de Processo, concedendo-lhes poderes forenses gerais e especiais para intervirem em representação do Instituto nas acções em que este seja autor ou réu, interessado ou parte;

1.17 — Assinar os modelos, impressos, requerimentos e declarações para as repartições de finanças, conservatórias, câmaras municipais e outras entidades, qualquer que seja o acto requerido;

1.18 — Praticar todos os actos que se integrem nas delegações e autorizações ora conferidas.

2 — As competências ora delegadas no Coordenador da Secção de Processo Executivo Lisboa II, são exercidas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes cuja terminação de número de identificação fiscal seja 6,7,8 e 9, bem como relativamente aos serviços e ao pessoal a desempenhar funções na respectiva Secção de Processo do IGFSS, IP.

3 — As competências ora delegadas no Coordenador da Secção de Processo Executivo do Porto II são exercidas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes cuja sede se situe nos concelhos de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Penafiel, Paços de Ferreira, Paredes e Vila Nova de Gaia bem como relativamente aos serviços e ao pessoal a desempenhar funções na respectiva Secção de Processo do IGFSS, IP.

4 — As competências ora delegadas no Coordenador da SPET 100, no âmbito no n.º 1.12 da presente delegação de competências, têm âmbito geográfico nacional.

5 — Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências ora delegadas podem ser objecto de subdelegação, com excepção das constantes dos pontos 1.1 a 1.8, 1.12, 1.13 e 1.16.

6 — A presente delegação de competências produz efeitos a 1 de Junho de 2007, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas.

7 — As competências ora delegadas na Lic. Cláudia Maria Moutinho Teixeira de Andrade, relativamente à Secção de Processo Executivo Porto II, produzem efeitos a 7 de Janeiro de 2008, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas.

8 — As competências ora delegadas nos Coordenadores das Secções de Processo Executivo SPET 100 e de Aveiro, produzem efeitos a 1 de Janeiro e 15 de Fevereiro de 2008, respectivamente, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das competências ora delegadas.

9 — Ficam ratificados os actos praticados pela Lic. Cláudia Maria Moutinho Teixeira Andrade relativamente à Secção de Processo executivo de Aveiro, no período compreendido entre 1 de Junho de 2007 e 14 de Fevereiro de 2008.

10 — É revogada a deliberação n.º 1203/2005, de 25 de Agosto de 2005, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005.

22 de Maio de 2008. — O Conselho Directivo, *José Gaspar, Nelson Ferreira e Joaquina Franco.*

Departamento de Apoio Técnico

Despacho n.º 15930/2008

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e considerando as competências que me foram delegadas no âmbito da deliberação n.º 2016/2007, de 6 de Setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 11 de Outubro de 2007, subdelego a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Na Directora da Direcção Administrativa, licenciada Maria João da Cunha Lopes da Costa, no âmbito da respectiva unidade orgânica:

1.1 — Autorizar o início de férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;

1.2 — Justificar faltas, nos termos legais e regulamentares;

1.3 — Afectar o pessoal na área da respectiva unidade orgânica;

1.4 — Autorizar a aquisição de passes ou assinaturas de transportes públicos quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples;

1.5 — Assinar o expediente, despachos, certidões, cartas, ofícios, instruções de serviço e circulares no âmbito do respectivo serviço, com excepção dos destinados aos Gabinetes de membros do Governo, à Provedoria de Justiça, ao Tribunal de Contas e outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado e aos titulares de órgãos da administração do Estado;

1.6 — Autorizar a comparência dos funcionários, agentes e demais trabalhadores perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

1.7 — Assinar com aposição do selo branco em uso no Instituto.

2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências ora delegadas poderão ser subdelegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos à data de 13 de Agosto de 2007, ficando ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo todos os actos praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

21 de Maio de 2008. — O Director, *João André Esteves Martins Margalho.*

Departamento de Património Imobiliário

Despacho n.º 15931/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no âmbito das competências que me foram delegadas no âmbito da deliberação n.º 2016/2007de 6 de Setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 11 de Outubro de 2007, subdelego nas licenciadas Maria Teresa Palha Araújo Pestana, directora da Direcção de Gestão de Imóveis (Norte) e Sandra Isabel Coelho Estêvão, directora da Direcção de Gestão de Imóveis (Sul), do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito das referidas Direcções:

Competências genéricas:

1.1. Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;